



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MG

LISTA DE DOCUMENTOS – PACTO ANTENUPCIAL

O QUE É?

Pacto antenupcial é o instrumento feito necessariamente por escritura pública, por meio do qual duas pessoas que pretendem se casar estabelecem o regime de bens que vigorará durante o casamento. Os regimes da comunhão parcial de bens e da separação obrigatória/legal de bens não necessitam de pacto antenupcial, assim como o casamento celebrado pelo regime da comunhão universal de bens até a data de 26/12/1977 (antes da vigência da Lei 6.515/77). Para os demais casos, isto é, para os regimes da separação total de bens (separação convencional), da participação final nos aquestos, da comunhão universal cujo casamento tenha sido celebrado após a data de 26/12/1977 e para os regimes anômalos, há a necessidade de realização de pacto antenupcial por escritura pública.

- Escritura Pública de Pacto Antenupcial (original);
- Certidão de casamento atualizada, expedida há até 90 dias, em original ou cópia autenticada;
- Requerimento assinado por um dos cônjuges, com firma reconhecida, constando:
 - 1) Declaração que o casal teve o primeiro domicílio ou possui atual domicílio em Município pertencente à circunscrição da Serventia (arts. 797, parágrafo único, e 828 do Provimento Conjunto 93/2020/CGJ/TJMG);
 - 2) Requerer o registro do pacto antenupcial e averbação do casamento;
 - 3) Os números das matrículas dos imóveis de propriedade do casal, para que seja feita a averbação do registro do Pacto.

Observação.: poderão surgir exigências para apresentação de documentos adicionais, que serão solicitados após a competente qualificação registrária do título protocolado.